



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0213/2021

“Dispõe sobre a proibição da publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que contenha alusão a orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.”

Autora: Ana Campagnolo

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, autuado sob o nº 0213/2021, o qual pretende vedar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a publicidade, por qualquer veículo de comunicação e mídia, que contenha alusão à orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes, além de estabelecer penalidades a estabelecimentos infratores.

A Autora defende que crianças e adolescentes são muito vulneráveis às influências do meio em que vivem, especialmente durante a formação da personalidade e a busca pela aceitação social e que tal influência pode desencadear um quadro de disforia de gênero, o qual, por sua vez, pode culminar no uso de hormônios para bloquear a puberdade, entre outras ações prejudiciais.

A Proposição em pauta foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2021, para, em seguida, ser despachada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual seu Relator, à época, requereu Diligência à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); à Secretaria de Estado da Educação (SED); à Secretaria de



Estado do Desenvolvimento Social (SDS); e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA). As manifestações dos órgãos diligenciados foram omissas ou contrárias à aprovação do Projeto de Lei em estudo.

Em seguida, chegou-se ao final da 19ª Legislatura, ensejando o arquivamento¹ da matéria (art. 183 Rialesc).

Instalada a nova Legislatura, a Autora requereu seu desarquivamento,² retornando a matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada, por maioria, em sede de voto-vista, e, conforme o rito regimental, aportar nesta Comissão de Finanças e Tributação, em que a recebi para relatar (art. 183, parágrafo único).

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação compete analisar a presente matéria à luz dos regimentais arts. 73, II, e 144, II, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nessa perspectiva, constato que os objetivos perseguidos pela propositura em apreço não implicam ônus de ordem financeira ou orçamentária ao Erário, vez que o escopo da norma se limita a estabelecer vedações a veículos de comunicação e mídia, no tocante à publicidade que contenha alusão à

¹ Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Assembleia Legislativa, salvo os vetos, as medidas provisórias e os ofícios. (art. 183, *caput*, Rialesc).

² Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada, mediante requerimento do Autor, Autores, ou por maioria da Comissão Permanente em que tramitava a proposição à época de seu arquivamento, na Legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava. (art. 183, parágrafo único, Rialesc).



orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes. De fato, é possível, inclusive, que haja aportes ao Erário, posto que a matéria prevê penalidades de multa em caso de descumprimento das normas que se pretende estabelecer.

Desse modo, no que tange aos aspectos de observância obrigatória por este Colegiado, não vislumbro óbice à regular tramitação da matéria neste Parlamento.

Assim, conduzo **voto**, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com fundamento nos regimentais arts. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno desta Casa, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0213/2021**.

Sala das Comissões,

Deputado Estadual Jair Miotto
Relator